



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0328.0/2019

Fica acrescido os §1º e § 2º ao art. 2º:

“Art. 2º

.....

§1º Da retenção de que trata o caput, metade dos valores deverão ser destinados a operações de crédito que fomentem projetos inovadores cuja captação seja por pessoa jurídica constituída sob o conceito de Startups, sendo o limite no valor de R\$ 30 mil reais para cada caso concreto.

§2º fica o agente financiador autorizado a conceder até o dobro do valor a que se refere o parágrafo anterior para as iniciativas que estejam predispostas a fixar sua base empresarial nos centros tecnológicos ou parques em que o governo seja acionista ou parceiro oficial do empreendimento.”

Sala da Comissão,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



JUSTIFICATIVA

A Emenda Aditiva que ora apresento tem como objetivo a formalizar as parcerias com as startups por sua relevância na economia, e estritamente aderentes ao modelo e vocação empreendedora própria de SC.

O projeto Startup SC é uma iniciativa do Sebrae Santa Catarina que visa desenvolver e promover empreendimentos inovadores em todo o estado de Santa Catarina. O principal objetivo do projeto é fortalecer as startups digitais a partir da difusão da cultura empreendedora e da profissionalização da gestão de seus empreendimentos com ações de capacitação, inovação e mercado. No projeto realizamos diversas ações para todo tipo de empreendedor, desde a pessoa que tem uma ideia e quer iniciar uma startup, até o empreendedor que já possui uma startup e precisa acelerar seu crescimento. Das atividades que o projeto realiza, podemos destacar:

E as questões do crédito em dobro para incubar em parques do estado servem para dar vida aos centros tecnológicos, assessorar e regular a economia, propiciar o encontro de ideias e a proliferação delas, utilizar a lei das PPPs e a SC PAR.

Deputado Dr. Vicente Caropreso